



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1934/2004, dia 30 de dezembro de 2004.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a promover Concessão de Direito Real de Uso de uma residência em alvenaria, na data de terras com 260,50 m<sup>2</sup>, localizada no Lote 10, Quadra 01, do Jardim Josiane.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover Concessão de Direito Real de Uso de uma residência em alvenaria, na data de terras com 260,50 m<sup>2</sup>, localizada no Lote 10, da Quadra 01, do Jardim Josiane, constante na matrícula 14.439 do Cartório de Registro de Imóveis, à Senhora OLGA SALGADO BEDENDO.

**PARÁGRAFO 1º.** – Fica à Senhora OLGA SALGADO BEDENDO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG-PR. 8.435.041-9 CPF (MF) 056.096.069-77, autorizada a continuar residindo no imóvel e usufruir do mesmo pelo prazo determinado 20 (vinte) anos.

**PARÁGRAFO 2º.** – Fica a cessionária a manter o imóvel ora recebido nas condições em que se encontra e zelar pelo mesmo como se seu fosse.

**PARÁGRAFO 3º.** – O referido imóvel somente poderá abrigar a cessionária e seus familiares diretos com fins residenciais, sendo vedado qualquer outro uso ou finalidade.

**PARÁGRAFO 4º.** – A não observância do Artigo 1º, e seus parágrafos, bem como a perda de finalidade de Concessão, implica na reversão do imóvel ao patrimônio público.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 30 de dezembro de 2004.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Vilson Rico  
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto  
Secretário Municipal de Planejamento

**S/ Projeto.**